



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1488/2025

ID TCE/ES: 2025.053E0700001.01.0010

O MUNICÍPIO DE PANCAS - ES, situado na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, inscrito no CNPJ sob o nº 11.125.915/0001-40, e por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 8.478, de 8 de maio de 2025, no exercício de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar nº 147, de 2014, na Lei Complementar nº 155, de 2016, na legislação municipal e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrariar este edital, TORNA PÚBLICO que realizará licitação nos termos estabelecidos neste instrumento.

**Início do acolhimento das propostas:** 02/07/2025 - às 09h00min.

**Limite para acolhimento das propostas:** 16/07/2025 - às 07h00min.

**Abertura da sessão de disputa de preços:** 08/08/2025 - às 09h00min.

**Local de Abertura:** Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Critério de Julgamento:** **MENOR PREÇO GLOBAL**, vedada a apresentação de valores unitários superiores aos definidos na planilha orçamentária.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

### 1. DO OBJETO

**1.1. Concorrência Pública Eletrônica 03/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** Em Trechos Dos Córregos São Pedro E São José, localizados na sede do município de Pancas/ES, em conformidade com os Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Memorial de Quantitativos, Planilha Orçamentária, Composições de Preços e demais documentos técnicos, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será conforme quantidades e especificações contidas no Projeto Básico (Anexo II) do presente Edital.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 33, Inciso I e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**1.4. O regime de execução será por empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, Inciso XXVIII e art. 46, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**1.5. MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei 14.133/2021.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste instrumento correrão através das seguintes dotações orçamentárias, que são de responsabilidade do Setor Contábil:

**2.2. NATUREZA DA DESPESA** – A despesa obedecerá à seguinte distribuição, por exercício financeiro:

<b>ORGÃO:</b>	000015 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	000001 - Gabinete do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	
PROGRAMA	ELEMENTO DESPESA	FICHA
000015 000001 20 606 0042 1.085 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS – PROPOSTA 2608/2024 – MAPA	33903900000 - Outros Serviços De Terceiros pessoa Jurídica	603

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A Concorrência é o nível básico do registro cadastral, para obras e serviços de engenharia no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "ANDAMENTO DO PROCESSO", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pelo Agente de Contratação.

**3.5.1.** Em caso de dúvidas referente a utilização e alimentação do Sistema Eletrônico, deverá o interessado consultar o setor de apoio do Portal de Compras Públicas pelos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455, não tendo a Prefeitura Municipal de Pancas/ES, nenhuma responsabilidade no manuseio do sistema pelo Fornecedor.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar DESCLASSIFICAÇÃO no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

**4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (*Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário*).

**4.3.7.** Não será admitida formação de consórcio por se tratar de serviços cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa a fim de se atender as condições previstas no art. 15, da Lei 14.133/21, e aquelas estabelecidas no edital, fieis a correta e imediata execução do objeto deste projeto básico. A não formação de consórcio visa atender à pouca variedade de atividades, facilitando o gerenciamento administrativo e financeiro dos contratos e sua saúde econômica, na manutenção dos atestados das vencedoras do certame, de forma a colaborar para que os serviços sigam de forma ininterrupta, por fatores fora do alcance do município, e consecutivamente, criar maior competitividade, visando economia ao erário.

**4.4.** Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no *artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.4.1.1.** Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

**4.4.9.** Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**4.4.10.** Que não possui sanções vigentes previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021;

**4.4.11.** Que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.6.** Os documentos para habilitação serão os discriminados no item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, parte integrante deste edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**5.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**5.5.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** O preço máximo global a ser pago pelo presente procedimento licitatório será de **R\$ 935.199,17 (novecentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e dezessete centavos)**.

**6.1.3.** **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.4.** **Apresentação de BDI de 23,38%, SEM DESONERAÇÃO**, conforme demonstrativo constante da planilha orçamentária referente à obra de recuperação e manutenção de estradas vicinais em trechos dos córregos São Pedro e São José, sede, Pancas/ES.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo ser inferior a este período, conforme estabelecido no edital.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.7.** A composição de custo unitário, composição de BDI e de Leis Sociais deverão ser apresentadas no ato de assinatura do contrato, podendo ser encaminhado por e-mail, desde que assinadas digitalmente.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para envio de mensagens do Agente de Contratação e para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, quando for o caso.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**7.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública **terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, PODERÁ o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, na forma do artigo 61 da Lei 14.133/21. O prazo para a etapa de negociação **será de 30 (trinta) minutos**, contado a partir da comunicação realizada pelo Pregoeiro por meio do chat do sistema eletrônico.

**7.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23.2.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que **DEVERÁ, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e autorização expressa da Administração, a critério desta**, alimentar o sistema do Portal de Compras Públicas com os dados referentes à proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

**7.23.3.** Após a readequação da proposta no sistema, será solicitado o envio do arquivo com a proposta assinada, conforme item 8.2.

**7.23.4.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



## 8. DA PROPOSTA VENCEDORA

### 8.1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.1.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.1.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (*Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário*), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.1.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.1.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.1.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.1.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.1.7.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável** por igual período, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.1.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**8.1.9.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.1.10.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.1.10.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.1.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.1.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.1.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8.2.** Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora. (Art. 56, § 5º);

**8.3.** Deverão ser apresentadas as composições de custo unitário de todos os itens do orçamento base da licitação.

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

#### **8.4.1. Critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global:**



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**8.4.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.4.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

**8.4.4.** Consideram- se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou
- II. Valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

**8.4.5.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.4.6.** A empresa interessada deverá fornecer proposta de preço, tendo como parâmetro a Planilha Básica Orçamentária desenvolvida pelo Município, devendo tal proposta conter no mínimo os seguintes elementos:

- Redigida em língua portuguesa;
- Razão Social da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
- Data, assinatura e identificação do representante legal pela licitante;
- Data base, que deverá ser o mês de apresentação da proposta;
- Validade da Proposta - Mínimo 60 dias.

#### 8.5. Critério de arredondamento de casas decimais:

**8.5.1.** Ao preencher a coluna de preços unitários, deverá se atentar a não utilizar fórmula.

**8.5.2.** Ao preencher a coluna de preço total, que é a multiplicação da quantidade pelo preço unitário, deverá utilizar a função =ARRED (número, num\_dígitos), que serve para arredondar um valor em determinada quantidade de casas decimais. A quantidade de casas decimais a ser utilizada deverá ser 02 (duas).

#### 8.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.7.1.** A Proposta Final do licitante declarado vencedor, juntamente com o Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI e as Leis Sociais, deverão ser encaminhadas **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual**



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**período**, a critério do Agente de Contratação no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

**8.7.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.7.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.7.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.7.1.4.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**8.7.1.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.7.1.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.7.1.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.7.1.8.** Os preços unitários não poderão ser superiores ao definido neste edital.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 9.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.1.** O licitante vencedor do certame terá **o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, a contar da convocação do Agente de Contratação no sistema, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, **devendo ser compactados, de preferência, em um único arquivo em PDF**, respeitando a forma e o prazo previstos neste edital.

**9.1.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de contratação no provedor, à exceção daqueles que,



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



por sua natureza, não contenham validade.

**9.1.3.** Em **nenhuma hipótese** serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

**9.1.4.** Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

**9.1.5.** Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

**9.1.6.** O licitante deverá acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

**9.1.7.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o **licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação no sistema eletrônico.

**9.1.8.** É **FACULTADO** ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feito pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.1.9.** Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica **PODERÃO** ser exigidos pelo Agente de contratação, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para encaminhamento dos mesmos.

**9.1.10.** Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de contratação. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

**9.1.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**9.1.11.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.2.1.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **OU**;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** do licitante em vigor com suas demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, observadas as exigências do novo *Código Civil e da Lei n° 11.127, de 28 de junho de 2005*, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **OU**;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **OU**;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Cópia autenticada da cédula de identidade**, ou documento equivalente, de todos os sócios ADMINISTRADORES, AUTENTICADA por meio digital capaz de comprovar a sua originalidade; sendo que também serão considerados como originais aqueles documentos capazes de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

## 9.2.3. Observações:

- a) Caso haja a apresentação de cópia simples de documento de identidade dos sócios ou quando o documento apresentado, não for passível de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais **PODERÁ** o *Pregoeiro solicitar a apresentação do documento na forma física AUTENTICADO, no prazo de 02 (dois) dias úteis*, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico.
- b) Quando enviados por correspondência deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, **dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis**, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

## 9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (SINTEGRA ou FAC) ou municipal (quando não houver estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (Certidão de Regularidade do FGTS), com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#));
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei, com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do Licitante, com validade na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data de abertura da licitação).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Pancas. (Código Tributário Municipal, Art. 264).

**9.3.1.** A ME ou EPP também deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

**9.3.2.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**9.3.3.** As Certidões Negativas previstas neste “SUBITEM 9.3”, às “ALÍNEAS c), d), e), f), g) e h)” poderão ser apresentadas na condição de “positiva com efeito de negativa”.

## 9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada **dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

- a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pancas.es.gov.br/> Chave: 29cd1979-5dbf-4bc6-aa7f-b2ab72813386  
Edital Nº 000176/2025

- I. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente Atestando a Capacidade Econômico-financeira da Empresa em Recuperação;
- III. Certidão de Recuperação Judicial.

**9.4.2.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

**9.4.2.1. Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**a) Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76 c/c Lei nº 11.638/2007, Artigo 3º, cópias da publicação no "Diário Oficial" de Balanço patrimonial;**

- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

**b) Para as demais empresas:**

**b.1)** Empresas com demonstrações contábeis com registro na Junta Comercial:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Termo de abertura e de encerramento do livro Diário;
- Deverá a documentação acima relacionada, apresentar expressamente a autenticação/selo da Junta Comercial, bem como o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transrito.

**c) Empresas com demonstrações contábeis autenticadas via SPED:**

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Termo de abertura e de encerramento do livro Diário;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital original ou a última retificadora;



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- Deverá a documentação relacionada neste item, conter em cada uma de suas páginas expressamente mencionado o número do recibo de entrega acima especificado, comprovando a sua autenticação junto ao SPED.
- d) O licitante que for criado no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou no SPED.
- e) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem o Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, igual ou maior que 1,00 (um), devendo ainda apresentar a planilha com a memória de cálculo utilizada para a apuração dos referidos índices.  
e.1) As fórmulas para o cálculo e apresentação dos índices referidos acima são os seguintes:

#### I. Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

#### Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

#### II. Índice de Solvência Geral:

$$ISG = AT$$

$$PC + PNC$$

#### Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

#### III. Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = AC$$

$$PC$$

#### Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- f) Apresentação da Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista, emitida pelo CRC correspondente, referente a cada profissional envolvido na elaboração da documentação qualificatória.

### 9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 9.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) **Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT** da região da sede da empresa (Art. 67, inciso V e § 7º, da Lei federal 14.133/2021).
- b) **Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes** ao objeto deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) **Atestado de capacidade técnica**, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.
- a. Os atestados devem ser firmados **por profissionais, representantes do contratante**, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.
- b. No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital.
- c. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigida a apresentação de **atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares ao objeto desta licitação**, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. As características semelhantes deverão guardar compatibilidade com as parcelas de maior relevância do objeto, nos termos do art. 67, §1º e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

DESCRIÇÃO	% DO VALOR DO ORÇAMENTO DA PMP
Atestados de execução de serviços de características semelhantes a execução de Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural – com	35,14 %



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



carregadeira e caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup>	
Atestados de execução de serviços de características semelhantes a execução de Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 90-30 - escavação mecânica	<b>26,56 %</b>
Atestados de execução de em Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	<b>8,73 %</b>
Atestados de execução de em Regularização do subleito	<b>7,73 %</b>

- d. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.
- e. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

#### 9.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) **Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia– CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT ou equivalente.** (Art. 67, inciso I, da Lei federal 14.133/2021).
  - a. **No caso de licitantes com profissionais que possuam registro em outros Estados deverá apresentar na assinatura do contrato (caso seja vencedora do certame) visto no CREA-ES, conforme resolução Nº 1.121/2019 do CONFEA ou CRT-ES.**
  - b. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:
- b) **Comprovação de que a licitante possui indicação de profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, ou CRT de nível superior ou técnico, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital, conforme discriminação abaixo:**
  - a. Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Técnico em Estradas:



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



#### ATESTADOS REGISTRADOS EM NOME DO PROFISSIONAL CAPACITADO

DESCRIÇÃO	% DO VALOR DO ORÇAMENTO DA PMP
Atestados de execução de serviços de características semelhantes a execução de Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural – com carregadeira e caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup>	35,14 %
Atestados de execução de serviços de características semelhantes a execução de Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 90-30 - escavação mecânica	26,56 %
Atestados de execução de em Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	8,73 %
Atestados de execução de em Regularização do subleito	7,73 %

- b. **JUSTIFICATIVA:** A exigência de atestados está restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. (Art. 67, § 1 da Lei federal 14.133/2021).
- c. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade. (Art. 67, inciso I e § 12 da Lei federal 14.133/2021).
- d. A comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante deve limitar-se à indicação de profissional detentor do acervo técnico estabelecido no edital, por meio de declaração de contratação futura (com anuênciam das partes), que, à data da celebração da avença com a Administração, esteja vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, sem, necessariamente, possuir vínculo com o quadro permanente da empresa licitante. (Acórdão 3291/2014 – Plenário).
- e. A indicação de profissional detentor de acerto técnico que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação;

- f. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- g. **Será admitido o somatório de atestados** para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.
- h. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitados.
- i. O(s) atestado(s) deverá(ão) explicitar, claramente, todos os serviços executados.

#### 9.5.3. VISITA TÉCNICA

- a) A Visita Técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é **FACULTATIVA**. Independentemente da realização da visita, o licitante deverá apresentar **declaração de conhecimento e compreensão quanto às condições do local dos serviços**, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de fatos supervenientes. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento de condições que venham a dificultar ou impossibilitar a execução dos serviços, caso o licitante tenha optado por não realizar a Visita Técnica.

#### 9.6. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI

- a) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- b) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- c) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que “*Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.*”
- d) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.

**Observação:** As declarações mencionadas no item 9.6 **deverão ser rigorosamente respeitadas pela licitante e devem ser apresentadas no envelope “habilitação”** sob a forma de uma “**DECLARAÇÃO UNIFICADA**”, conforme estabelecido no ANEXO IV.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

**10.1.** Conforme determina o artigo 165 da Lei 14.133/21, a intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.1.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.1.1.** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, entre outros).

**10.1.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação pessoal.

**10.1.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.1.4.** Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**10.1.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.1.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**10.1.7.** Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.4.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Após o julgamento dos recursos e a confirmação da regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação da licitação, nos termos da legislação aplicável.

## 13. DO PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA E DO TERMO DE CONTRATO

**13.1.** Conforme estabelecido no Cronograma Físico e Financeiro, **o prazo para execução da obra é de 60 (sessenta) dias ou 2 (dois) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o CONTRATADO apresentar cronograma readequado.

**13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13.3.** Verificada a ocorrência do disposto no item 13.1 por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato, bem como a data prevista para o reinício da sua execução.

**13.4.** Os textos com as informações de que trata o item 13.3 deverão ser elaborados pela Administração.

**13.5.** O prazo para início efetivo da obra pelo CONTRATADO, após a emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE, **será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do representante legal da empresa** na ordem de serviço, sob pena de aplicação das medidas previstas neste projeto, em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, sem justificativa prévia e plausível para o atraso no início dos serviços.

**13.6.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.7.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.7.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**13.7.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**13.7.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.8.** A vigência contratual **deverá ser de 120 (cento e vinte) dias** contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei 14133/2021, considerando ainda o croqui abaixo:

Dias ==>	30	60	15	15	Total / dias 120
----------	----	----	----	----	---------------------



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Emissão da ordem de serviço e Início efetivo dos serviços após emissão da ordem de serviços	Execução	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento Definitivo	Vigência do Contrato
---	----------	------------------------------	------------------------------	----------------------

**13.10.** O prazo de execução dos serviços **será de 60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

**13.10.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**13.10.2.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**13.11.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, **sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis** a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**13.12.** Os serviços serão executados conforme localização abaixo, Estrada Vicinal: TRECHOS DOS CÓRREGOS SÃO PEDRO SÃO JOSÉ, SEDE, PANCAS/ES, nas seguintes coordenadas geográficas:

- Trecho 01** - extensão de 3,155 km com as seguintes coordenadas geográficas:
  - Início: 19°14'27.29" S/40°47'9.94" O
  - Final: 19°15'39.46" S/40°47'59.83" O
- Trecho 02** - extensão de 4,20 km com as seguintes coordenadas geográficas:
  - Início: 19°15'39.46" S/40°47'59.83" O
  - Final: 19°17'27.26" S/40°47'34.39" O
- Trecho 03** - extensão de 3,42 km com as seguintes coordenadas geográficas:  
Início: 19°15'39.46" S/40°47'59.83" O  
Final: 19°16'4.62" S/40°49'32.67" O



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



MAPA OU CROQUI DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - Estrada Vicinal: TRECHOS DOS CÓRREGOS SÃO PEDRO SÃO JOSÉ, SEDE, PANCAS/ES - Fonte: GOOGLE, 2024

#### 14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**14.1.** Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados, mediante requerimento do contratado, após o prazo de 12 meses Contados a partir da database do orçamento estimado, mediante a aplicação com base no Índice de Reajustamento de Obras, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), nos termos do artigo 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

**R** = Valor do reajuste procurado;

**V** = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

**I<sub>0</sub>** = Índice Relativo ao mês de data base do orçamento estimado

**I** = Índice Relativo ao mês de anualidade da data base do orçamento estimado

#### 14.2. DATA-BASE: Orçamento estimado.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**14.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**15.1.** Conforme definido do Projeto Básico e na Minuta do Contrato.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da *Lei nº 14.133, de 2021*, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da *Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da *Lei Federal nº 14.133/2021*, quando regularmente convocado pela Administração.

**16.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da *Lei nº 14.133/2021*.

**II.** Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da *Lei nº 14.133, de 2021*), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da *Lei nº 14.133, de 2021*), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



6 (seis) anos.

**IV.** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente: nos seguintes casos e percentuais:

- a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 16.1;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- e) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 16.1;

**16.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

**16.4.** Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 17.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

**16.5.** Considera-se a conduta da alínea "e" do item 16.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**16.6.** Considera-se a conduta da alínea "g" do item 16.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 16.1.

**16.7.** Considera-se a conduta do inciso "h" do item 16.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**16.8.** As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pelo Município de Pancas.

**16.9.** O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**16.10.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (*art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021*).

**16.11.** Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (*art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021*).

**16.12.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua *intimação* (*art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021*).

**16.13.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (*art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021*).

**16.14.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.15.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do *art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021*, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.16.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**16.17.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos *artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

#### 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**17.1.** Qualquer pessoa possui legitimidade para solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital de licitação, em razão de irregularidades na aplicação da legislação pertinente ou para obter esclarecimentos sobre seus termos. O requerimento deverá ser protocolado **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**17.2.** A petição de impugnação ou pedido de esclarecimento deve ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, por meio do sistema eletrônico da concorrência, disponível no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Caso não seja possível, poderá ser enviada para o endereço eletrônico [cpl@pancas.es.gov.br](mailto:cpl@pancas.es.gov.br) e, em última alternativa, protocolizada presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pancas, situado na Avenida 13 de Maio, Centro, Pancas/ES, CEP: 29.750-000. O protocolo presencial poderá ser realizado de segunda a quinta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, e nas sextas-feiras, das 07h00min às 13h00min, devendo a comunicação ser dirigida ao Agente de Contratação.

**17.2.1.** Os pedidos de impugnação devem ser dirigidos ao Agente de Contratação, indicando o número da Concorrência Pública Eletrônica, do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Devem ser acompanhados por documento que comprove a capacidade do signatário para representar a empresa licitante (por meio de documento original ou cópia autenticada), além do estatuto da empresa (contrato social).

**17.2.2.** A não juntada de documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), implica na não aceitação do pedido de impugnação.

**17.3.** As respostas aos requerimentos de esclarecimentos ou aos pedidos de impugnação, serão disponibilizadas no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, com limite no último dia útil anterior à data da abertura do certame. Tais respostas vincularão tanto os participantes quanto a Administração Pública.

**17.4.** O licitante que deixar de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração no prazo legal estabelecido, anterior à abertura dos envelopes, perderá o direito de fazê-lo.

**17.5.** Sendo necessário a suspensão do certame para a análise dos pedidos, o aviso será publicado nos mesmos veículos de imprensa oficial utilizados para a divulgação do aviso de abertura do certame.

**17.5.1.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**17.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pancas.es.gov.br/> Chave: 29cd1979-5dbf-4bc6-aa7f-b2ab72813386  
Edital Nº 000176/2025

**17.7.** NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

**17.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**17.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

**17.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**17.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**17.8.** Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

**17.9.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 18. DAS GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO

### 18.1. GARANTIA DO OBJETO

**18.1.1.** **Garantia mínima de 05 (cinco) anos**, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeitos de fabricação de materiais, obras e serviços fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pela CONTRATANTE.

**18.1.2.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e dos demais projetos anexos/complementares, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**18.1.3.** A empresa deverá atender às solicitações para conserto, corrigir os defeitos apresentados ou efetuar substituições, **em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos**, dentro do período de garantia.

**18.1.4.** Caso o reparo não possa ser concluído, o material, obra ou serviço defeituoso deverá ser substituído imediatamente.

## 18.2. GARANTIA CONTRATUAL

**18.2.1.** Será exigida da CONTRATADA garantia de contrato correspondente **a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, observada a exigência de garantia adicional caso a CONTRATADA apresente proposta inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, na forma prevista neste edital.

**18.2.2.** Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

**18.2.3.** Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas as seguintes disposições:

**18.2.3.1.** A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**18.2.4.** Optando por caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado, indicando o número de seu CNPJ, para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Pancas, juntando o respectivo comprovante: Banco BANESTES, Agência 142, Conta Corrente 2962595.

**18.2.5.** Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que ateste a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações: origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da CONTRATADA;

- a) apresentação de documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores à data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- b) serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços;
- c) presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela CONTRATADA, reservando-se a Prefeitura Municipal de Pancas o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, obriga-se a oferecer denúncia ao Ministério Público.

**18.2.6.** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária ou seguro-garantia, a CONTRATADA entregará o documento fornecido pela instituição bancária ou seguradora que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

- **Beneficiário:** Município de Pancas/ES.
- **Objeto:** Garantia do Contrato n.º xxx/2024, da Concorrência Eletrônica n.º xx/2024.
- **Valor:** 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação.
- **Prazo de validade:** mínimo de 120 (cento e vinte) dias superior à vigência do contrato.

**18.2.7.** Em se tratando de seguro-garantia, a pretendida CONTRATADA deverá prestar a garantia no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**18.2.8.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, e o prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**18.2.9.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**18.2.10.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

**18.2.11.** A garantia poderá ser executada nos casos previstos neste contrato.

**18.2.12.** Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município de Pancas, nos termos da legislação vigente.

**18.2.13.** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da CONTRATADA, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**18.2.14.** Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

**18.2.15.** A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

#### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**19.2.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato, contrato ou instrumento equivalente.

**19.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**19.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**19.6.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**19.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.8.** É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.14.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.14.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Projeto Básico.

**19.16.** Ao Prefeito Municipal compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.17.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.18.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.19.** Ao Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**19.20.** Em situações de discrepância entre normas infralegais e as estipuladas neste edital, estas últimas terão precedência.

**19.21.** Esta modalidade de concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública adiada, conforme conveniência da presente Administração.

**19.22.** Informações adicionais poderão ser solicitadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, diretamente com a Comissão Permanente de Pregão por escrito, por intermédio do e-mail: [cpl@pancas.es.gov.br](mailto:cpl@pancas.es.gov.br), ou pelo telefone (27) 3726-1543, em dias úteis, das 07h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, aos cuidados do Agente de Contratação, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

**19.23.** O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do Município, [www.pancas.es.gov.br](http://www.pancas.es.gov.br) no link LICITAÇÕES; através do e-mail [cpl@pancas.es.gov.br](mailto:cpl@pancas.es.gov.br); ou ainda pessoalmente junto à Comissão de Pregão, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, localizada na Av. 13 de Maio, 476, Centro, Pancas/ES, mediante apresentação de dispositivo de armazenamento para gravação.

## 20. DA RESCISÃO

**20.1.** A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I. Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. Atraso injustificado da entrega;
- V. Decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

## 21. DA PUBLICIDADE

**21.1.** O aviso do Edital, bem como os demais atos administrativos deste certame serão publicados, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES (AMUNES), no site oficial do Município [www.pancas.es.gov.br/llicitacoes](http://www.pancas.es.gov.br/llicitacoes), e jornal diário de grande circulação conforme determina o artigo 54, §1º da Lei 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



## 22. DO FORO

**22.1.** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pancas/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 20. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

- a) ANEXO I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- b) ANEXO II: PROJETO BÁSICO
- c) ANEXO III: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- d) ANEXO IV: DECLARAÇÃO UNIFICADA
- e) ANEXO V: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS
- f) ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS
- g) ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- h) ANEXO VIII: MODELO DE REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA
- i) ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO
- j) ANEXO X: MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Pancas/ES, 24 de julho de 2025

**LUCAS GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação  
Decreto nº 8.478/2025



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



#### ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM TRECHOS DOS CÓRREGOS SÃO PEDRO E SÃO JOSÉ, SEDE, PANCAS/ES**. Tal estudo caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público envolvido** e a sua **melhor solução** e dá base ao anteprojeto e ao projeto básico a serem elaborados havendo a viabilidade da contratação.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

##### 2.1. ÁREA REQUISITANTE

2.1.1. A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é o setor de convênios, por se tratar de recursos de convênio.

##### 2.2. JUSTIFICATIVA

2.2.1. O município de Pancas localiza-se na região noroeste do Estado do Espírito Santo, com 18.893 habitantes e IDHM 0,667 segundo o último censo demográfico (IBGE), **sendo que suas principais fonte de renda provém da Agricultura**. Sabe-se que as estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Dentre a problemática comum das estradas rurais, está o greide acidentado em virtude do escoamento superficial das águas pluviais, a inexistência de drenagem, corrugações na pista, o próprio tráfego de veículos que por fadiga deteriora o traçado da pista de rolamento, erosões de taludes da pista, a invasão da pista por vegetação, o que ocasiona a perda visual de quem trafega nas estradas, excesso de material solto na pista, o que ocasiona poeira e gera regiões de atoleiro em períodos chuvosos.

#### 3. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

3.1. Conforme contrato de repasse, o valor total previsto para o investimento é de R\$ R\$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil) sendo R\$ 955.000,00 (novecentos e sessenta e cinquenta e cinco mil) de recurso de repasse e R\$ 10.000,00 (dez mil) de contrapartida aportada pelo município.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.1. De acordo com a **PORTARIA CONJUNTA MGI/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**, que dispõe sobre convênios e contratos de repasses relativos às transferências de recursos a união, art. 54, dispõe:

*"Quando o objeto envolver (...) a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, (...) em casos devidamente justificados pelo conveniente e aceitos pelo concedente ou mandatária, poderão ser aceitos:*



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



*II – licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que o conveniente:*

*a) demonstre que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;*

*b) apresente declaração informando que a licitação seguiu todas as regras estabelecidas na legislação específica; e*

*c) comprove que o objeto da licitação guarda compatibilidade com o objeto do instrumento caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos; e*

*III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:*

*a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;*

*b) o contrato esteja vigente;*

*c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e*

*d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

**4.2.** Considerando que a prefeitura municipal de Pancas possui contrato vigente de horas máquina, será necessário analisar junto ao conveniente a possibilidade de utilizar o contrato já celebrado para execução do objeto.

**4.3.** Caso não seja autorizado, levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço **GLOBAL**, uma vez que é possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**5.1.** O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

**5.2.** A pavimentação asfáltica é uma estrutura formada de múltiplas camadas de materiais, projetada de acordo com as necessidades do solo, construída sobre uma superfície final de terraplanagem compactada, conhecida como subleito.

**5.3.** O concreto de cimento, ou simplesmente "concreto" é constituído por uma mistura relativamente rica de cimento Portland, areia, agregado graúdo e água, distribuído numa camada devidamente adensado. Essa camada funciona ao mesmo tempo como revestimento e base do pavimento

**5.4.** Com intuito de realizar a manutenção e conservação das vicinais, a solução de aplicação de revestimento primário se apresenta como solução tecnicamente viável e com menor custo em relação a aplicação de pavimento rígido ou flexível.

## 6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**6.1.** O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

**6.2.** Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

**6.3.** Assim, para execução de obras, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

**6.4.** Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

**7.1.** Com a contratação de serviços de manutenção de estradas vicinais, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural do Município, garantindo o escoamento da produção agrícola local, bem como, garantir o acesso da população que reside nessa região aos serviços públicos básicos de saúde e educação.

## 8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

**8.1.** A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela equipe de engenharia do município junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**8.2.** A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

## 9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



#### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza do objeto: Serviço comum de engenharia.

1.2. Localização dos serviços: Pancas/ES.

1.3. Tipo de serviço a ser executado:

- a) Item 4 - Apoio a projetos de adequação e reforma de estradas vicinais: Serviço de terraplanagem e cascalhamento;
- b) Item 5.7 - de Adequação ou readequação de estradas vicinais: Abertura de estradas vicinais.

##### 1.4. Prazo de Contrato prevendo possibilidade de prorrogação

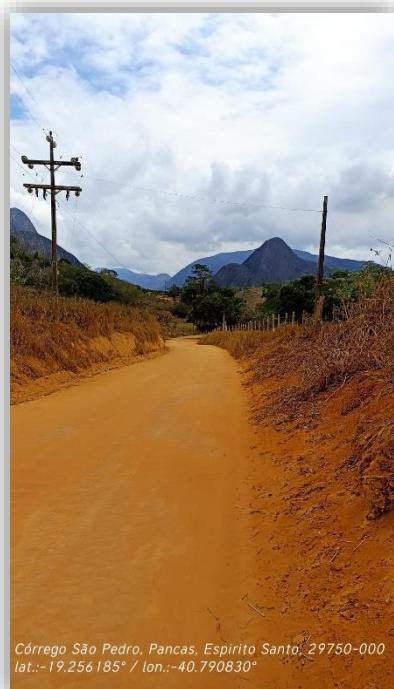
1.4.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

##### 1.5. Relatório Fotográfico

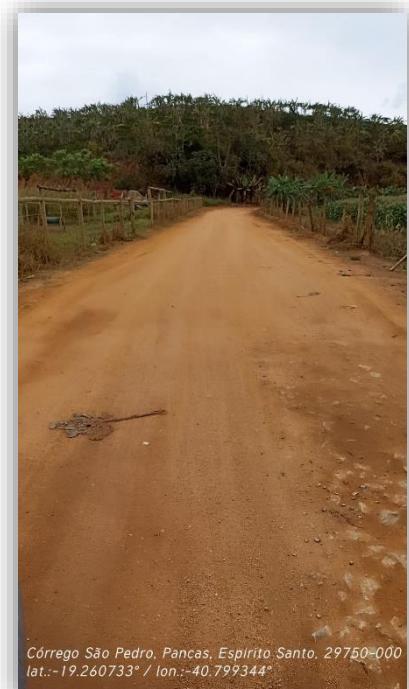
###### TRECHO 01



Córrego São Pedro, Pancas, Espírito Santo, 29750-000  
lat.: -19.240957° / lon.: -40.788210°



Córrego São Pedro, Pancas, Espírito Santo, 29750-000  
lat.: -19.256185° / lon.: -40.790830°



Córrego São Pedro, Pancas, Espírito Santo, 29750-000  
lat.: -19.260733° / lon.: -40.799344°



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



#### TRECHO 02



Córrego São Pedro, Pancas, Espírito Santo, 29750-000  
lat.: -19.260973° / lon.: -40.800010°

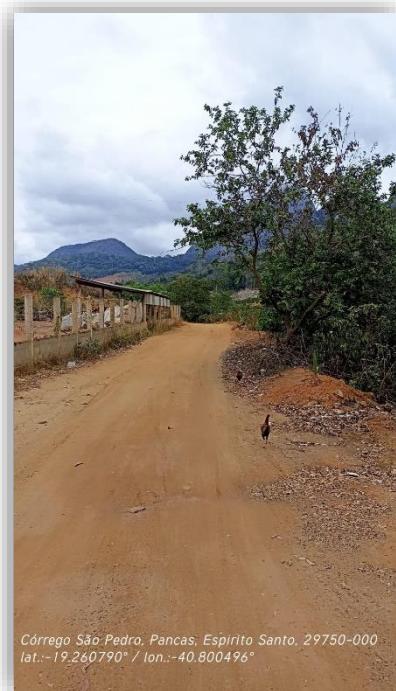


Córrego São Pedro, Pancas, Espírito Santo, 29750-000  
lat.: -19.281918° / lon.: -40.798458°



Córrego São Pedro, Pancas, Espírito Santo, 29750-000  
lat.: -19.281918° / lon.: -40.798458°

#### TRECHO 3



Córrego São Pedro, Pancas, Espírito Santo, 29750-000  
lat.: -19.260790° / lon.: -40.800496°



Córrego São Pedro, Pancas, Espírito Santo, 29750-000  
lat.: -19.267249° / lon.: -40.819233°



Córrego São Pedro, Pancas, Espírito Santo, 29750-000  
lat.: -19.267966° / lon.: -40.825681°



# MUNICÍPIO DE PANCAS

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**



## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

## **2.1. MAPA OU CROQUI DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**



Estrada Vicinal: TRECHOS DOS CÓRREGOS SÃO PEDRO SÃO JOSÉ, SEDE, PANCAS/ES

Fonte: GOOGLE, 2024

**2.2. Trecho 01** - extensão de 3,155 km com as seguintes coordenadas geográficas:

- a)** Início:  $19^{\circ}14'27.29''$  S/ $40^{\circ}47'9.94''$  O  
**b)** Final:  $19^{\circ}15'39.46''$  S/ $40^{\circ}47'59.83''$  O

**2.3. Trecho 02** - extensão de 4,20 km com as seguintes coordenadas geográficas:

- a)** Início:  $19^{\circ}15'39.46''$  S /  $40^{\circ}47'59.83''$  O  
**b)** Final:  $19^{\circ}17'27.26''$  S /  $40^{\circ}47'34.39''$  O

**2.4. Trecho 03 - extensão de 3,42 km com as seguintes coordenadas geográficas:**

- a)** Início:  $19^{\circ}15'39.46''$  S/ $40^{\circ}47'59.83''$  O  
**b)** Final:  $19^{\circ}16'4.62''$  S/ $40^{\circ}49'32.67''$  O

### **3. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO (MEMORIAL DESCRIPTIVO)**

### **3.1. Objetivo dos serviços:**

**3.2.** Os serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais em Trechos dos Córregos São Pedro São José, visam melhorar o escoamento da produção agrícola,



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



proporcionando maior acessibilidade e maior fluidez do trânsito, reduzindo a poeira, lama e acúmulos de água que dificultam o deslocamento e o trânsito local, proporcionando qualidade de vida aos moradores e infraestrutura adequada aos produtores rurais, bem com fortalecimento das atividades econômicas locais e ampliação da infraestrutura produtiva municipal.

#### 4. LOCALIZAÇÃO DA DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados no Município de Pancas/ES, nos Córregos São Pedro São José, sendo contemplado os seguintes trechos:

- a) **Trecho 01** - extensão de 3,155 km;
- b) **Trecho 02** - extensão de 4,20 km;
- c) **Trecho 03** - extensão de 3,42 km.

#### 4.2. DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS

##### 4.2.1. Serviços preliminares

- a) Serviços que objetivam a instalação de placa de obras e a mobilização e desmobilização de equipamentos.

##### 4.2.2. Terraplanagem

- a) Será realizada a regularização de subleito, operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto,
- b) Serão realizados todos os cortes e aterros conforme projeto, todas as camadas deverão ser devidamente compactadas.

##### 4.2.3. Revestimento primário

- a) O revestimento primário define-se como uma camada de “cascalho”, proveniente das jazidas indicadas no projeto, que deve ser depositado sobre a plataforma dos trechos indicados com espaçamento suficiente, a fim de se obter 20 cm de espessura após o espalhamento com motoniveladora e compactação com rolo compactador vibratório de um cilindro de aço liso.

#### 4.3. Trechos a serem recuperados:

Identificação da via	Coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos)		Extensão
	Início	Fim	
Trecho 01	19°14'27.29" S 40°47'9.94" O	19°15'39.46" S 40°47'59.83" O	3,155 km
Trecho 02	19°15'39.46" S 40°47'59.83" O	19°17'27.26" S 40°47'34.39" O	4,20 km
Trecho 03	19°15'39.46" S 40°47'59.83" O	19°16'4.62" S 40°49'32.67" O	3,42 km



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



#### 4.4. Valor estimado da manutenção:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ 965.000,00
VALOR DOS REPASSES	R\$ 955.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA	R\$ 10.000,00
<b>VALOR DOS PROJETOS</b>	<b>R\$ 44.982,72</b>
<b>VALOR DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 935.199,17</b>
DATA BASE DO ORÇAMENTO	OUTUBRO DE 2024
INÍCIO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS	MAIO DE 2025
FIM DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS	JULHO DE 2025
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	25/06/2026

## 5. SUSTENTABILIDADE

5.1. A sustentabilidade de uma obra de recuperação de estrada vicinal envolve práticas e soluções que minimizam impactos ambientais, sociais e econômicos durante e após a execução do projeto. Aqui estão os principais aspectos que caracterizam a sustentabilidade de uma obra desse tipo:

### 5.1.1. Aspectos Ambientais

- a) **Uso de materiais sustentáveis:** A escolha de materiais locais, recicláveis ou de baixo impacto ambiental, como cascalho, contribui para a redução de custos e da pegada de carbono da obra.
- b) **Controle de erosão:** Implantação de medidas para controlar a erosão do solo, como drenagem eficiente.

### 5.1.2. Aspectos Sociais

- a) **Benefícios para a comunidade local:** A recuperação da estrada vicinal tem impacto direto na melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais, facilitando o acesso a serviços essenciais como saúde, educação e transporte de mercadorias.
- b) **Envolvimento da comunidade:** O envolvimento da população local na execução da obra pode gerar emprego e renda, além de promover o sentimento de pertencimento e cuidado com a estrada.

### 5.2.3. Aspectos Econômicos

- a) **Eficiência de custos:** A escolha de tecnologias e métodos construtivos que utilizem materiais locais e técnicas menos onerosas pode diminuir os custos, ao mesmo tempo que mantém a qualidade da infraestrutura.
- b) **Durabilidade e baixo custo de manutenção:** A obra deve ser planejada para garantir a durabilidade da estrada, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes. O uso de técnicas de pavimentação que garantem maior resistência pode contribuir para a sustentabilidade econômica da obra.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- c) **Impulso à economia local:** Estradas vicinais bem conservadas facilitam o escoamento de produtos agrícolas e o transporte de mercadorias, estimulando o desenvolvimento econômico das áreas rurais.

**5.2.** Outros aspectos importantes que garantem a sustentabilidade de uma obra de recuperação de estrada vicinal são:

#### 5.2.1. Eficiência Operacional

- a) A eficiência operacional de uma obra de recuperação de estrada vicinal envolve a capacidade de realizar o trabalho dentro dos prazos estabelecidos, com a utilização adequada dos recursos financeiros, materiais e humanos, e com a entrega de um resultado que atenda às necessidades de durabilidade, segurança e qualidade do pavimento.

#### 5.2.2. Acessibilidade

- a) A acessibilidade de uma obra de recuperação de estrada vicinal envolve garantir que a infraestrutura seja segura, funcional e acessível para todos os usuários, incluindo pessoas com mobilidade reduzida e condições especiais de tráfego, como idosos, pessoas com deficiência, ciclistas, pedestres e motoristas.

#### 5.2.3. Manutenção preventiva

- a) A manutenção preventiva de uma obra de recuperação de estrada vicinal tem o objetivo de garantir a conservação da via e prolongar a sua vida útil, minimizando o surgimento de problemas mais graves e dispendiosos no futuro. Deverão ser realizadas ações de inspeção regular da estrada, reparos de dados superficiais, Manutenção e, se necessário, reforço de sistemas de drenagem.

#### 5.2.4. Expectativa de durabilidade

- a) Considerando as manutenções periódicas, estima-se que a obra tenha uma durabilidade entre 3 a 5 anos.

### 6. SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.2.** Admite-se subcontratação dos serviços, se previamente aprovada, por escrito, pela fiscalização da obra, e que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal, a habilitação jurídica e a qualificação técnica necessária.

**6.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pancas.es.gov.br/> Chave: 29cd1979-5dbf-4bc6-aa7f-b2ab7281386  
Edital Nº 000176/2025

**6.4.** É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto deste projeto. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

**6.5.** Para fins de subcontratação, a CONTRATADA deverá:

**6.5.1.** Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;

**6.5.2.** A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá(ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A subcontratação de partes do objeto do presente projeto não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**7.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**7.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.1.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**7.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.7.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**7.1.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**7.1.10.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**7.1.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**7.1.15.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.1.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**7.1.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**7.1.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**7.1.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.20.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.1.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.22.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**7.1.23.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

**7.1.24.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

**7.1.25.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 7.1.26.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.
- 7.1.27.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 7.1.28.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 7.1.29.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 7.1.30.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.1.31.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 7.1.32.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 7.1.33.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação
- 7.1.34.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 7.1.35.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 7.1.36.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 7.1.37.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 7.1.38.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 7.1.39.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**7.1.40.** Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**8.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**8.1.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**8.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

**8.1.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.1.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato em caso de descumprimento contratual.

**8.1.9.** Cientificar a procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

**8.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.1.11.** Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.12.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**8.1.13.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**8.1.14.** Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás. (quando for o caso);
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço (quando for o caso).



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**8.1.15.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**8.1.16.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**8.1.17.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.1.18.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

### 9.1. GARANTIA DO OBJETO

**9.1.1.** Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais, obras e serviços fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pela CONTRATANTE.

**9.1.2.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares, sempre que houver solicitação, e sem ônus para CONTRATANTE.

**9.1.3.** A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia.

**9.1.4.** Caso o reparo não possa ser concluído, o material, obra ou serviço defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

### 9.2. GARANTIA CONTRATUAL

**9.2.1.** Será exigida da CONTRATADA garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observada a exigência de garantia adicional caso a CONTRATADA apresente proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma prevista neste edital.

**9.2.2.** Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art.96 da Lei n.º 14.133/2021.

**9.2.3.** Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**9.2.4.** Optando por caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Pancas, juntando o respectivo comprovante: Banco BANESTES, Agência 142, Conta Corrente 2962595.

**9.2.5.** Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da CONTRATADA;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela CONTRATADA, reservando-se a Prefeitura Municipal de Pancas o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

**9.2.6.** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária ou seguro garantia, a CONTRATADA entregará o documento fornecido pela instituição bancária ou seguradora que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

- a) Beneficiário: Município de Pancas/ES.
- b) Objeto: Garantia do Contrato n.º xxx /2024, da Concorrência Eletrônica n.º xx/2024.
- c) Valor: 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação.
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias superior à vigência do contrato.

**9.2.7.** Em se tratando de seguro-garantia, a pretendida CONTRATADA deverá prestar a garantia no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**9.2.8.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento e o prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**9.2.9.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**9.2.10.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

**9.2.11.** A garantia poderá ser executada nos casos previstos neste contrato.

**9.2.12.** Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município de Pancas, nos termos da legislação vigente.

**9.2.13.** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos da CONTRATADA, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

**9.2.14.** Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**9.2.15.** A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo.

## 10. VISTORIA

**10.1.** A Visita Técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é FACULTATIVA. Optando ou não pela faculdade da visita, o licitante deverá fornecer declaração informando do conhecimento e da compreensão em relação ao local dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes dos fatos supervenientes a este. Não se admite, portanto, declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços, caso o licitante opte pela não realização da Visita Técnica.

## 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**11.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

### 11.2. Indicação de fiscais e Gestor do Contrato

**11.2.1.** Fiscal Titular Indicado: Acácio Carneiro Alves, Engenheiro Civil - CREA-ES 047929/D.

**11.2.2.** Fiscal Suplente Indicado: Stella Marys Pereira Corrêa - Engenheira Civil – CREA-ES 043178/D.

**11.2.3.** Gestor do Contrato Indicado: Wesley Firmino de Assis – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – DECRETO Nº 8.474, DE 05 DE MAIO DE 2025.

**11.3.** Ao servidor investido na função de fiscal compete:

**11.3.1.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

**11.3.2.** Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI.

**11.3.3.** Promover reuniões periódicas no canteiro para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões.

**11.3.4.** Registrar no histórico de gerenciamento do contrato quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste documento e anexos na execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.3.5.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

**11.3.6.** Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

**11.3.7.** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 11.3.8.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.3.9.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, ou quaisquer outras ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato.
- 11.3.10.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- 11.3.11.** A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3.12.** Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato, quando for o caso.
- 11.3.13.** Registrar formalmente a Contratada fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.
- 11.3.14.** Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços e encaminhá-los às instâncias superiores.
- 11.3.15.** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo.
- 11.3.16.** Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes.
- 11.3.17.** Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos.
- 11.3.18.** A Fiscalização do MUNICÍPIO poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro contrato, cabendo a CONTRATADA corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.
- 11.3.19.** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e demais documentos serão sempre consultadas a Fiscalização. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
- 11.3.20.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do município, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no artigo 117, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.21.** Exigir o registro no Diário de Obras e a permanência dos mesmos lançamentos no local da obra, sob a responsabilidade da contratada, onde se fará constar entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento atrasos verificados e os eventos que lhe deram causa, dúvidas encaminhadas à fiscalização e as soluções propostas pela mesma, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas, se for o caso.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**11.4.** Ao servidor investido na função de gestor, compete:

**11.4.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativas de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços.

**11.4.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**11.4.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.4.4.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.4.5.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico.

**11.4.6.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

**11.4.7.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**11.4.8.** Providenciar e conferir a validade documentação exigida no certame e a nota fiscal do serviço apresentada pela contratada para fins de pagamento após aprovação do fiscal e ordenador de despesa e encaminhar para pagamento.

**11.5.** Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, salvo os casos de intervenções programadas e previamente autorizadas junto a fiscalização.

**11.6.** Durante a execução da Obra a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao (s) projeto (s) e aos dispositivos contratuais, cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro, proteção ao meio ambiente, solução de problemas construtivos surgidos, com anuência do Município, execução de ensaios e elaboração de projetos auxiliares caso necessários.

**11.7.** A obra só poderá ser iniciada após a assinatura da ordem de serviço.

**11.8.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

**11.9.** A Contratada deverá manter o local da obra sinalizado e isolado do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

**11.10.** O local onde será realizada a obra deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público, sendo responsável pelo transporte de matérias e entulhos.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**11.11.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**11.12.** A obra será recebida conforme consta no artigo 140, alíneas “a” e “b” do inciso I e parágrafo 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021:

**11.12.1. PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, através dos seguintes procedimentos:

**a)** Protocolo de requerimento de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela CONTRATADA, devendo ocorrer juntamente a última medição, sob pena de não aprovação e liberação do pagamento da última medição pela Fiscalização competente.

**b)** Após o protocolo, a fiscalização deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar o atendimento às especificações do objeto.

**c)** Caso sejam encontradas irregularidades que necessitem de quaisquer tipos de correção para perfeito funcionamento, a fiscalização da obra lavrará o Termo circunstanciado, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a CONTRATADA para saná-las.

**d)** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, pelo número de vezes em que se achar necessário, e sem quaisquer ônus ao Município, sem prejuízo da incidência das sanções previstas, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

**e)** Dentro do prazo assinalado pela fiscalização fiscal no Termo circunstanciado e após o atendimento das pendências apontadas, a CONTRATADA deve realizar novo protocolo ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

**11.13.** O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

**11.13.1.** realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra.

**11.14.** Na hipótese do Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o artigo 140, I, “b”, da Lei nº14.133/2021, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pelo MUNICÍPIO.

Até a data de emissão do Termo de Recebimento Provisório a CONTATADA fica responsável pela guarda dos bens, equipamentos, objetos, zelando pelo Patrimônio Público, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

**11.14.1. DEFINITIVAMENTE**, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pancas.es.gov.br/> Chave: 29cd1979-5dbf-4bc6-aaf7-b2ab7281386  
Editor Nº 000176/2025

**a)** O RECEBIMENTO DEFINITIVO da Obra somente será efetivado após a conclusão de todos os serviços contratados e a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a)** Projetos "As built" (como construído aprovado pela Fiscalização) da obra, impressos em papel sulfite e assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, bem como cópia em meio digital, devidamente identificadas, contendo todas as plantas e documentos complementares, gravado sem arquivos alteráveis, na forma da NBR 14645-1 e alterações;
- b)** Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação das Obras;
- c)** Licença Ambiental de Operação, quando for o caso;
- d)** Habite-se, quando for o caso;
- e)** Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
- f)** Cumprimento de todas as Obrigações da CONTRATA deste Projeto Básico e projetos
- g)** anexos/complementares e contrato.

**11.14.2.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços não isentos CONTRATADA das responsabilidades combinadas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais normas legais.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

**12.1.** A medição da obra deverá ser requerida pela Contratada MENSALMENTE, de forma on-line, pelo e-mail do setor de engenharia ([engenharia@pancas.es.gov.br](mailto:engenharia@pancas.es.gov.br)), destinada ao fiscal do contrato, que terá 10 (dez) dias para fazer a aferição em campo dos serviços efetivamente executados e a conferência da documentação apresentada.

**12.2.** O requerimento será acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

### 12.2.1. Primeira fatura:

- a)** Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- b)** Anotação de responsabilidade técnica ou Termo de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU ou CRT;
- c)** Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- d)** Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos
- e)** Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- f)** Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- g)** Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato.
- h)** Documentação relativa à segurança do trabalho
- i)** Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados (Boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico e diário de obras).

### 12.2.2. Faturas intermediárias:

- a)** Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- b)** Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal da Pancas;
- c)** Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- d)** Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- e) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais.
- f) Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados (Boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico e diário de obras).

#### 12.2.3. Faturas após aditivo:

- a) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao
- b) mês/meses dos serviços medidos;
- c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal da Pancas;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- f) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais.
- g) Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados (Boletim de medição,
- h) memória de cálculo, relatório fotográfico e diário de obras)
- i) ART de execução ajustada conforme aditivo de prazo/valor.
- j) Atualização de garantia contratual conforme aditivo de prazo/valor.

#### 12.2.4. Última Fatura:

- a) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao
- b) mês/meses dos serviços medidos;
- c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal da Pancas;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- f) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais.
- g) Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados (Boletim de medição,
- h) memória de cálculo, relatório fotográfico e diário de obras)
- i) ART de execução ajustada conforme aditivo de prazo/valor.
- j) Termo de Recebimento Provisório.

**12.3.** Após devida aferição e aprovação da medição, o fiscal do contrato enviará e-mail de autorização de emissão da Nota fiscal e encaminhará aos demais setores responsáveis pelo pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação da NOTA FISCAL.

**12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a indicar na Nota Fiscal todos os dados pertinentes ao contrato e a medição a que se refere, bem como a Conta-Corrente e Agência Bancária para pagamento.

**12.5.** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos exigidos será solicitada a CONTRATADA, providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

**12.6.** Na ocasião do pagamento, serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas nas legislações



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



aplicáveis para cada tipo de serviço, exceto se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

**12.7.** Caso o pagamento das medições não seja realizado dentro do prazo de 30 dias após a emissão da nota fiscal conforme estabelecido no item 12.3, e, desde que não tenha sido o contratado quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ter atualização monetária por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$VR = VI \times (IGP-M)/30 \times n, \text{ onde:}$$

R = Valor Reajustado;

VI = Valor inicial a ser reajustado;

IGP-M = Índice Geral de Preços para mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento

N = número de dias em atraso.

### 13. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**13.1.** A fundamentação e necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se apontada no Estudo técnico preliminar.

**13.2.** Não será admitida formação de consórcio por se tratar de serviços cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa a fim de se atender as condições previstas no art. 15, da Lei 14.133/21, e aquelas estabelecidas no edital, fieis a correta e imediata execução do objeto deste projeto básico. A não formação de consórcio visa atender à pouca variedade de atividades, facilitando o gerenciamento administrativo e financeiro dos contratos e sua saúde econômica, na manutenção dos atestados das vencedoras do certame, de forma a colaborar para que os serviços sigam de forma ininterrupta, por fatores fora do alcance do município, e consecutivamente, criar maior competitividade, visando economia ao erário.

**13.3.** O valor global estimado do investimento será de R\$ 935.199,17 (novecentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e dezessete centavos).

**13.4.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**13.5. DATA-BASE:** Orçamento estimado.

**13.6.** Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados, mediante requerimento do contratado, após o prazo de 12 meses Contados a partir da data-base do orçamento estimado, mediante a aplicação com base no Índice de Reajuste de Obras, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), nos termos do artigo 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice Relativo ao mês de data base do orçamento estimado

I = Índice Relativo ao mês de anualidade da data base do orçamento estimado

### 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pancas.es.gov.br/> Chave: 29cd1979-5dbf-4bc6-aaf7-b2ab72813386  
Edital Nº 000176/2025

**14.1.** A Modalidade de Contratação será CONCORRÊNCIA eletrônica conforme rege o art. 6º, inciso XXXVIII e art. 28, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**14.2.** A licitação ocorrerá em lote único, buscando maior eficiência técnica, por manter a qualidade da obra, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da obra e garantia dos resultados em uma só empresa.

**14.3.** O critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme art. 33, inciso I, ambos da Lei Nº 14.133/2021, atentando-se ao disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

**14.4.** Quanto ao regime de execução, optou-se pela execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII e art. 46, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

**14.5.** Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

**14.6.** Após a fase de lances, o licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, nos termos do art. 56, §5º da Lei Federal 14.133/21 e quanto a planilha de composição de custos, no ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá enviá-la, assinada, por meio eletrônico.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

000015 000001 20 606 0042 1.085 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS

VICINAIS – PROPOSTA 2608/2024 – MAPA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 603.

## 16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 16.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

**16.1.1.** Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT da região da sede da empresa (Art. 67, inciso V e § 7º, da Lei federal 14.133/2021).

**16.1.2.** Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

- a) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.
- b) No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- c) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares ao objeto desta licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. As características semelhantes deverão guardar compatibilidade com as parcelas de maior relevância do objeto, nos termos do art. 67, §1º e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

DESCRIÇÃO	% DO VALOR DO ORÇAMENTO DA PMP
Atestados de execução de serviços de características semelhantes a execução de Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural – com carregadeira e caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup>	35,14 %
Atestados de execução de serviços de características semelhantes a execução de Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 90-30 - escavação mecânica	26,56 %
Atestados de execução de em Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	8,73 %
Atestados de execução de em Regularização do subleito	7,73 %

- d) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.
- e) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

#### 16.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

**16.2.1.** Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia– CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, ou equivalente. (Art. 67, inciso I, da Lei federal 14.133/2021).

**16.2.2.** No caso de licitantes com profissionais que possuam registro em outros Estados deverá apresentar na assinatura do contrato (caso seja vencedora do certame) visto no CREA-ES ou CRT-ES.

**16.2.3.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**16.2.3.1.** Comprovação de que a licitante possui indicação de profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU ou CRT, de nível superior ou técnico, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital, conforme discriminação abaixo:

a) Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Técnico em Estradas:

#### ATESTADOS REGISTRADOS EM NOME DO PROFISSIONAL CAPACITADO

DESCRIÇÃO	% DO VALOR DO ORÇAMENTO DA PMP
Atestados de execução de serviços de características semelhantes a execução de Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural – com carregadeira e caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup>	35,14 %
Atestados de execução de serviços de características semelhantes a execução de Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 90-30 - escavação mecânica	26,56 %
Atestados de execução de em Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	8,73 %
Atestados de execução de em Regularização do subleito	7,73 %

- a) **JUSTIFICATIVA:** A exigência de atestados está restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. (Art. 67, § 1 da Lei federal 14.133/2021).
- b) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade. (Art. 67, inciso I e § 12 da Lei federal 14.133/2021).
- c) A comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante deve limitar-se à indicação de profissional detentor do acervo técnico estabelecido no edital, por meio de declaração de contratação futura (com anuênciam das partes), que, à data da celebração da avença com a Administração, esteja vinculado à empresa por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, sem, necessariamente, possuir vínculo com o quadro permanente da empresa licitante. (Acórdão 3291/2014 – Plenário).



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- d) A indicação de profissional detentor de acerto técnico que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação;
- e) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- f) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.
- g) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitados.
- h) O(s) atestado(s) deverá(ão) explicitar, claramente, todos os serviços executados.

#### 17. PRAZO CONTRATUAL

**17.1.** A vigência contratual deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei 14133/2021, considerando ainda o croqui abaixo:

Dias ==>	30	60	15	15	Total/dias 120
Emissão da ordem de serviço e Início efetivo dos serviços após emissão da ordem de serviços		Execução	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento Definitivo	Vigência do Contrato

#### 18. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

**18.1.** Conforme estabelecido no Cronograma Físico e financeiro, o prazo para execução da obra é de 60 (sessenta) dias ou 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado.

**18.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**18.3.** Verificada a ocorrência do disposto no item 18.1 por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

**18.4.** Os textos com as informações de que trata o item 18.2 deverão ser elaborados pela Administração.

**18.5.** O prazo para início efetivo da obra pelo contratado após a emissão da ordem de serviços pelo contratante será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



representante legal da empresa na ordem de serviço, sob pena de aplicação das medidas previstas neste projeto, em caso de não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativa prévia e plausível para o atraso no início dos serviços.

#### 19. DA PROPOSTA DE PREÇO

**19.1.** Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora. (Art. 56, § 5º);

**19.2.** Deverão ser apresentadas as composições de custo unitário de todos os itens do orçamento base da licitação.

#### 19.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

#### 19.4. Critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global:

**19.4.1.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**19.4.2.** será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

**19.5.** Consideram- se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou
- II. Valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

**19.6.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**19.7.** A empresa interessada deverá fornecer proposta de preço, tendo como parâmetro a Planilha Básica Orçamentária desenvolvida pelo Município, devendo tal proposta conter no mínimo os seguintes elementos:

- I. Redigida em língua portuguesa;
- II. Razão Social da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
- III. Data, assinatura e identificação do representante legal pela licitante;
- IV. Data base, que deverá ser o mês de apresentação da proposta;



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



V. Validade da Proposta - Mínimo 60 dias.

#### 19.8. Critério de arredondamento de casas decimais:

- 19.8.1. Ao preencher a coluna de preços unitários, deverá se atentar a não utilizar fórmula.  
19.8.2. Ao preencher a coluna de preço total, que é a multiplicação da quantidade pelo preço unitário, deverá utilizar a função =ARRRED (número, num\_dígitos), que serve para arredondar um valor em determinada quantidade de casas decimais. A quantidade de casas decimais a ser utilizada deverá ser 02 (duas).

## 20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente: nos seguintes casos e percentuais:
  - a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 20.1;
  - b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- c) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- e) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 20.1.

**20.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**20.4.** Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 20.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

**20.5.** Considera-se a conduta da alínea "e" do item 20.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**20.6.** Considera-se a conduta da alínea "g" do item 20.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 20.1.

**20.7.** Considera-se a conduta do inciso "h" do item 20.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**20.8.** As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pelo Município de Pancas.

**20.9.** O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

**20.10.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.11.** Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.12.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.13.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.14.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.15.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.16.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**20.17.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



#### ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

##### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BAIRRO:

RUA:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE(S) DE CONTATO DA LICITANTE:

E-MAIL:

Submetemos à apreciação de V.S<sup>as</sup>s a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 03/2025**, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da Concorrência.

1. O valor de nossa proposta para a execução dos serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais nos trechos dos Córregos São Pedro e São José, localizados na sede do município de Pancas/ES, é de R\$ ..... (.....), incluídos BDI de .....% e encargos sociais de .....%.
2. A validade desta proposta é de ..... (.....) dias corridos, a partir da data de sua apresentação (observado o mínimo de 60 (sessenta) dias).
3. Os pagamentos serão realizados no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação dos serviços pelo Município.
4. O prazo global para execução integral dos serviços é de ..... (.....) meses.
5. Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização do Município.
6. Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do Município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações, normas e padrões exigidos.
7. Declaramos que visitamos e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, bem como das eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



8. Informamos que, se vencedores desta licitação e convocados a firmar o respectivo contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) senhor(es) ..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
9. Desde logo, indicamos como garantia de fiel execução do contrato a modalidade de ..... , conforme previsto no edital.

Atenciosamente.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**Observação:** serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes (retirar observação na apresentação da proposta).



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Concorrência Pública nº 03/2025  
Processo Administrativo nº 1488/2025

#### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ..... , com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menores, a partir de 14 anos, na condição de aprendizes, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 2) Declaramos que não possuímos, na nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.
- 3) Declaramos, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 03/2025, que NÃO nos encontramos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 4) Declaramos que para os fins do inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21 que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

ASSINATURA  
CARIMBO DE CNPJ



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



#### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Concorrência Pública Nº 03/2025  
Processo Administrativo Nº 1488/2025

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

#### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Prezada comissão, a empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (escrever razão social, endereço e CNPJ da LICITANTE), **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços, objeto desta licitação, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2025.

Pancas/ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LICITANTE, COM CARIMBO DE CNPJ)



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



#### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS

Concorrência Pública Nº 03/2025  
Processo Administrativo Nº 1488/2025

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

**DECLARAMOS** que temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais nos trechos dos Córregos São Pedro e São José, localizados na sede do município de Pancas/ES, assim como das condições e particularidades necessárias à sua execução. Estamos cientes das condições de acesso aos locais, das características do objeto e das eventuais dificuldades que possam, direta ou indiretamente, dificultar ou comprometer o andamento dos serviços. Não há, portanto, nenhuma dúvida que possa prejudicar a apresentação de uma proposta completa e detalhada. Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegados futuramente desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços.

Pancas/ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LICITANTE, COM CARIMBO DE CNPJ)



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

#### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida ao endereço \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA:**

- a) Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- b) Sob as penalidades cabíveis que não se enquadra em nenhum dos fatos impeditivos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**NOTA 1:** Declaração exclusiva para empresas enquadradas na situação de ME/EPP;

**NOTA 2:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

---

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO LICITANTE, COM CARIMBO DE CNPJ)



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



#### ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência Pública Nº 03/2025  
Processo Administrativo Nº 1488/2025

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA

#### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA

**EMPRESA/NOME:**

**CNPJ/CPF:**

**DATA DA VISITA:**

**HORA DA PARTIDA:**

**LOCAL DA PARTIDA:** A PARTIR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, AV. 13 DE MAIO, Nº476, CENTRO DE PANCAS-ES.

A empresa acima identificada requer a esta Prefeitura que seja procedida a Visita Técnica, com o objetivo de obter informações técnicas referentes ao local da obra objeto da presente licitação, conforme previsto no Edital em epígrafe. Após a realização da visita, a Prefeitura emitirá o Atestado de Visita Técnica referente à obra de recuperação e manutenção de estradas vicinais nos trechos dos Córregos São Pedro e São José, localizados na sede do município de Pancas/ES.

**Não serão admitidos atrasos.**

**OS CAMPOS ABAIXO SERÃO PREENCHIDOS PELO PREPOSTO FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS:**

**1) O REPRESENTANTE COMPARECEU NA DATA, HORA E LOCAL PRÉ AGENDADO?**

Sim

Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



#### ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1488/2025 TCE/ES:

Contrato firmado entre o Município de Pancas e a empresa \_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE PANCAS** – Estado do Espírito Santo, situado à Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrito no CNPJ sob nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o julgamento datado de \_\_\_\_\_, referente à **Concorrência Pública nº 03/2025**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no processo nº 1488/2025, têm entre si, justos e contratados, para a execução dos serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais nos trechos dos Córregos São Pedro e São José, localizados na sede do município de Pancas/ES, sob Regime de Execução Indireta, mediante empreitada por preço global do tipo menor preço, onde serão observadas as instruções e condições fixadas neste Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, LC 123/06, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Concorrência Pública Eletrônica 03/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** em trechos dos Córregos São Pedro e São José, localizados na sede do município de Pancas/ES, em conformidade com os Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Memorial de Quantitativos, Planilha Orçamentária, Composições de Preços e demais documentos técnicos, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do Artigo 46, Inciso II, da Lei 14.133/21.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO

3.1. O Município de Pancas, se compromete a remunerar a CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços estabelecidos na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA. Esta planilha, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente contrato.

3.2. O valor proposto para execução da obra e serviços objeto do presente Contrato é de R\$ ..... (.....).



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



3.3. Os preços apresentados pela contratada serão fixos e reajustáveis.

3.4. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados, mediante requerimento do contratado, após o prazo de 12 meses Contados a partir da data-base do orçamento estimado, mediante a aplicação com base no Índice de Reajustamento de Obras, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), nos termos do artigo 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0)$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice Relativo ao mês de data base do orçamento estimado;

I = Índice Relativo ao mês de anualidade da data base do orçamento estimado.

3.5. DATA-BASE: Orçamento estimado.

3.6. A contratação será atendida pela seguinte dotação 000015 000001 20 606 0042 1.085 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS – PROPOSTA 2608/2024 – MAPA 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 603.

3.7. Apresenta-se o **BDI aplicado no valor de 23,38%, sem desoneração**, conforme demonstrativo constante na planilha orçamentária referente à obra de recuperação e manutenção de estradas vicinais nos trechos dos córregos São Pedro e São José, sede, Pancas/ES.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. A medição da obra deverá ser requerida pela Contratada MENSALMENTE, de forma online, pelo e-mail do setor de engenharia ([engenharia@pancas.es.gov.br](mailto:engenharia@pancas.es.gov.br)), destinada ao fiscal do contrato, que terá 10 (dez) dias para fazer a aferição em campo dos serviços efetivamente executados e a conferência da documentação apresentada.

4.2. O requerimento será acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

a) Primeira fatura:

- a. Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais.
- b. Anotação de responsabilidade técnica ou Termo de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU ou CRT;
- c. Matrícula dos serviços junto ao INSS.
- d. Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.
- e. Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.
- f. Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- g. Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;
- h. Documentação relativa à segurança do trabalho.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- i. Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados (Boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico e diário de obras).
- b) Faturas intermediárias:
  - a. Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.
  - b. Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal da Pancas.
  - c. Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.
  - d. Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
  - e. Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais.
  - f. Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados (Boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico e diário de obras).
- c) Faturas após aditivo:
  - a. Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.
  - b. Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal da Pancas.
  - c. Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.
  - d. Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
  - e. Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais.
  - f. Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados (Boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico e diário de obras).
  - g. ART de execução ajustada conforme aditivo de prazo/valor.
  - h. Atualização de garantia contratual conforme aditivo de prazo/valor.
- d) Última Fatura:
  - a. Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.
  - b. Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal da Pancas.
  - c. Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.
  - d. Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
  - e. Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais.
  - f. Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados (Boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico e diário de obras).
  - g. ART de execução ajustada conforme aditivo de prazo/valor.
  - h. Termo de Recebimento Provisório.

**4.3.** Após devida aferição e aprovação da medição, o fiscal do contrato enviará e-mail de autorização de emissão da Nota fiscal e encaminhará aos demais setores responsáveis pelo



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação da NOTA FISCAL.

**4.4.** A CONTRATADA fica obrigada a indicar na Nota Fiscal todos os dados pertinentes ao contrato e a medição a que se refere, bem como a Conta-Corrente e Agência Bancária para pagamento.

**4.5.** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos exigidos será solicitada a CONTRATADA, providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

**4.6.** Na ocasião do pagamento, serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas nas legislações aplicáveis para cada tipo de serviço, exceto se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

**4.7.** Caso o pagamento das medições não seja realizado dentro do prazo de 30 dias após a emissão da nota fiscal conforme estabelecido no item 4.3, e, desde que não tenha sido o contratado quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ter atualização monetária por meio da aplicação da seguinte fórmula:

VR= VI x (IGP-M)/30 x n, onde:

R = Valor Reajustado;

VI= Valor inicial a ser reajustado;

IGP-M = Índice Geral de Preços para mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento

N = número de dias em atraso.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

### 5.2. Indicação de fiscais e Gestor do Contrato

- Fiscal Titular Indicado:** Acácio Carneiro Alves, Engenheiro Civil - CREA-ES 047929/D.
- Fiscal Suplente Indicado:** Stella Marys Pereira Corrêa - Engenheira Civil – CREA-ES 043178/D.
- Gestor do Contrato Indicado:** Wesley Firmino de Assis – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Decreto nº 8.474, de 05 de maio de 2025.

### 5.3. Ao servidor investido na função de fiscal compete:

**5.3.1.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**5.3.2.** Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI.

**5.3.3.** Promover reuniões periódicas no canteiro para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões.

**5.3.4.** Registrar no histórico de gerenciamento do contrato quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste documento e anexos na execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**5.3.5.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

**5.3.6.** Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

**5.3.7.** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

**5.3.8.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**5.3.9.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, ou quaisquer outras ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato.

**5.3.10.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

**5.3.11.** A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**5.3.12.** Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato, quando for o caso.

**5.3.13.** Registrar formalmente a Contratada fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

**5.3.14.** Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços e encaminhá-los às instâncias superiores.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**5.3.15.** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo.

**5.3.16.** Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes.

**5.3.17.** Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos.

**5.3.18.** A Fiscalização do MUNICÍPIO poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro contrato, cabendo a CONTRATADA corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

**5.3.19.** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e demais documentos serão sempre consultadas a Fiscalização. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

**5.3.20.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do município, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no artigo 117, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.21.** Exigir o registro no Diário de Obras e a permanência dos mesmos lançamentos no local da obra, sob a responsabilidade da contratada, onde se fará constar entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento atrasos verificados e os eventos que lhe deram causa, dúvidas encaminhadas à fiscalização e as soluções propostas pela mesma, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas, se for o caso.

#### 5.4. Ao servidor investido na função de gestor, compete:

**5.4.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativas de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços.

**5.4.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**5.4.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**5.4.4.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**5.4.5.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico.

**5.4.6.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

**5.4.7.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**5.4.8.** Providenciar e conferir a validade documentação exigida no certame e a nota fiscal do serviço apresentada pela contratada para fins de pagamento após aprovação do fiscal e ordenador de despesa e encaminhar para pagamento.

**5.5.** Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, salvo os casos de intervenções programadas e previamente autorizadas junto a fiscalização.

**5.6.** Durante a execução da Obra a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao (s) projeto (s) e aos dispositivos contratuais, cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro, proteção ao meio ambiente, solução de problemas construtivos surgidos, com anuência do Município, execução de ensaios e elaboração de projetos auxiliares caso necessários.

**5.7.** A obra só poderá ser iniciada após a assinatura da ordem de serviço.

**5.8.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificados no orçamento-base da licitação, subtraindo-se desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

**5.9.** A contratada deverá manter o local da obra sinalizado e isolado do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**5.10.** O local onde será realizada a obra deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público, sendo a contratada responsável pelo transporte de materiais e entulhos.

**5.11.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL E DO PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA

**6.1.** A vigência contratual deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei 14133/2021, considerando ainda o croqui abaixo:

Dias ==>	30	60	15	15	Total / dias 120
Emissão da ordem de serviço e Início efetivo dos serviços após emissão da ordem de serviços		Execução	Prazo Recebimento Provisório	Prazo Recebimento Definitivo	Vigência do Contrato

**6.2.** Conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, **o prazo para execução da obra é de 60 (sessenta) dias, ou 2 (dois) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a CONTRATADA apresentar cronograma readequado.

**6.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.4.** Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a ADMINISTRAÇÃO deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

**6.5.** Os textos com as informações de que trata o item anterior deverão ser elaborados pela ADMINISTRAÇÃO.

**6.6.** O prazo para início efetivo da obra pela CONTRATADA, após a emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE, será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, sob pena de aplicação das medidas previstas neste projeto, em caso de não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativa prévia e plausível para o atraso no início dos serviços.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NATUREZA DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste instrumento correrão através das seguintes dotações orçamentárias, que são de responsabilidade do Setor Contábil:

**7.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: 000015 000001 20 606 0042 1.085 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS – PROPOSTA 2608/2024 – MAPA 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 603.

**7.1.2. NATUREZA DA DESPESA** – A despesa obedecerá à seguinte distribuição, por exercício financeiro:

<b>ORGÃO:</b>	000015 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	000001 - Gabinete do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	
<b>PROGRAMA</b>	<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>FICHA</b>
000015 000001 20 606 0042 1.085 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS – PROPOSTA 2608/2024 – MAPA	33903900000 - Outros Serviços De Terceiros pessoa Jurídica	603

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA LOCALIDADE E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**8.1.** Os serviços serão realizados no Município de Pancas/ES, nos Córregos São Pedro São José, sendo contemplado os seguintes trechos:

- **Trecho 01** - extensão de 3,155 km;
- **Trecho 02** - extensão de 4,20 km;
- **Trecho 03** - extensão de 3,42 km.

#### **8.2. MAPA OU CROQUI DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.2.1. Trecho 01** - extensão de 3,155 km com as seguintes coordenadas geográficas:

- Início: 19°14'27.29" S/40°47'9.94" O
- Final: 19°15'39.46" S/40°47'59.83" O

**8.2.2. Trecho 02** - extensão de 4,20 km com as seguintes coordenadas geográficas:

- Início: 19°15'39.46" S/40°47'59.83" O
- Final: 19°17'27.26" S/40°47'34.39" O

**8.2.3. Trecho 03** - extensão de 3,42 km com as seguintes coordenadas geográficas:

- Início: 19°15'39.46" S/40°47'59.83" O
- Final: 19°16'4.62" S/40°49'32.67" O



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Estrada Vicinal: TRECHOS DOS CÓRREGOS SÃO PEDRO SÃO JOSÉ, SEDE, PANCAS/ES - Fonte: GOOGLE, 2024

#### 8.2.4. TRECHOS A SEREM RECUPERADOS:

Identificação da via	Coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos)		Extensão
	Início	Fim	
Trecho 01	19°14'27.29" S 40°47'9.94" O	19°15'39.46" S 40°47'59.83" O	3,155 km
Trecho 02	19°15'39.46" S 40°47'59.83" O	19°17'27.26" S 40°47'34.39" O	4,20 km
Trecho 03	19°15'39.46" S 40°47'59.83" O	19°16'4.62" S 40°49'32.67" O	3,42 km

8.3. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, salvo os casos de intervenções programadas e previamente autorizadas junto a fiscalização.

8.4. Durante a execução da Obra a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao (s) projeto (s) e aos dispositivos contratuais, cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro, proteção ao meio ambiente, solução de problemas construtivos surgidos, com anuência do Município, execução de ensaios e elaboração de projetos auxiliares caso necessários.

8.5. A obra só poderá ser iniciada após a assinatura da ordem de serviço.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**8.6.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

**8.7.** A Contratada deverá manter o local da obra sinalizado e isolado do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

**8.8.** O local onde será realizada a obra deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público, sendo responsável pelo transporte de matérias e entulhos.

**8.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 9.1. GARANTIA DO OBJETO:

**9.1.1.** Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais, obras e serviços fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pela CONTRATANTE.

**9.1.2.** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares, sempre que houver solicitação, e sem ônus para CONTRATANTE.

**9.1.3.** A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados que efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia.

**9.1.4.** Caso o reparo não possa ser concluído, o material, obra ou serviço defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

### 9.2. GARANTIA CONTRATUAL:

**9.2.1.** Será exigida da CONTRATADA garantia de contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observada a exigência de garantia adicional caso a CONTRATADA apresente proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma prevista neste edital.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**9.2.2.** Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art.96 da Lei n.º 14.133/2021.

**9.2.3.** Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas as seguintes disposições:

**9.2.3.1.** A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**9.2.3.2.** Optando por caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Pancas, juntando o respectivo comprovante: Banco BANESTES, Agência 142, Conta Corrente 2962595.

**9.2.3.3.** Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da CONTRATADA;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela CONTRATADA, reservando-se a Prefeitura Municipal de Pancas o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

**9.2.3.4.** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária ou seguro garantia, a CONTRATADA entregará o documento fornecido pela instituição bancária ou seguradora que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

- a) Beneficiário: Município de Pancas/ES.
- b) Objeto: Garantia do Contrato n.º xxx /2024, da Concorrência Eletrônica n.º xx/2024.
- c) Valor: 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação.
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias superior à vigência do contrato.

**9.2.3.5.** Em se tratando de seguro-garantia, a pretendente CONTRATADA deverá prestar a garantia no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**9.2.3.6.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



as indenizações decorrentes de inadimplemento e o prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**9.2.3.7.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**9.2.3.8.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

**9.2.3.9.** A garantia poderá ser executada nos casos previstos neste contrato.

**9.2.3.10.** Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município de Pancas, nos termos da legislação vigente.

**9.2.3.11.** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos da CONTRATADA, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

**9.2.3.12.** Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

**9.2.3.13.** A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**10.2.** Admite-se subcontratação dos serviços, se previamente aprovada, por escrito, pela fiscalização da obra, e que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal, a habilitação jurídica e a qualificação técnica necessária.

**10.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**10.4.** É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto deste projeto. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

**10.5.** Para fins de subcontratação, a CONTRATADA deverá:

**10.5.1.** Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

**10.5.2.** A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá(ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**10.6.** A subcontratação de partes do objeto do presente projeto não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.1.1.** Manter preposto aceito pela ADMINISTRAÇÃO no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

**11.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.1.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

**11.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**11.1.7.** Efetuar comunicação à CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**11.1.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

**11.1.10.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**11.1.11.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.1.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**11.1.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.1.14.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**11.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.1.16.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**11.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**11.1.18.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**11.1.19.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

**11.1.20.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

**11.1.21.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função.

**11.1.22.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**11.1.23.** Estar registrada ou inscrita no conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

**11.1.24.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**11.1.25.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e a situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**11.1.26.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**11.1.27.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

**11.1.28.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**11.1.29.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**11.1.30.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**11.1.31.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

**11.1.32.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**11.1.33.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**11.1.34.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e às suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**11.1.35.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**11.1.36.** Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto, garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

## 12. CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

**12.1.2.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Projeto Básico.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**12.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas.

**12.1.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas.

**12.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

**12.1.6.** Comunicar à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Projeto Básico.

**12.1.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato em caso de descumprimento contratual.

**12.1.9.** Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

**12.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. Comunicar à CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, nos termos do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.11.** Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**12.1.12.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento. Exigir da CONTRATADA a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto:

**12.1.12.1.** "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

**12.1.12.2.** Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás (quando for o caso);

**12.1.12.3.** Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando o serviço (quando for o caso). Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditivos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**12.1.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresente condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ela designado.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pancas.es.gov.br/> Chave: 29cd1979-5dbf-4bc6-aa7f-b2ab72813386  
Editor Nº 000176/2025

**12.1.14.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.1.15.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

### 13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

**13.1.** A obra será recebida conforme consta no artigo 140, alíneas “a” e “b” do inciso I e parágrafo 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021:

**13.1.1. PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, através dos seguintes procedimentos:

**13.1.1.1.** Protocolo de requerimento de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** pela CONTRATADA, devendo ocorrer juntamente a última medição, sob pena de não aprovação e liberação do pagamento da última medição pela Fiscalização competente.

**13.1.1.2.** Após o protocolo, a fiscalização deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar o atendimento às especificações, quantidades e a operação do sistema como um todo sem apresentar falhas. Itens ou materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

**13.1.1.3.** Caso sejam encontradas irregularidades que necessitem de quaisquer tipos de correção para perfeito funcionamento, a fiscalização da obra lavrará o Termo circunstaciado, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a CONTRATADA para saná-las.

**13.1.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, pelo número de vezes em que se achar necessário, e sem quaisquer ônus ao Município, sem prejuízo da incidência das sanções previstas, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

**13.1.3.** Dentro do prazo assinalado pela fiscalização fiscal no Termo circunstaciado e após o atendimento das pendências apontadas, a CONTRATADA deve realizar novo protocolo ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

**13.1.4.** O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:  
**a)** realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**13.1.5.** Na hipótese do Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o artigo 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pelo MUNICÍPIO.

**13.1.6.** Até a data de emissão do Termo de Recebimento Provisório a CONTRATADA fica responsável pela guarda dos bens, equipamentos, objetos, zelando pelo Patrimônio Público, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

**13.1.7. DEFINITIVAMENTE**, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

**13.1.7.1. O RECEBIMENTO DEFINITIVO** da Obra somente será efetivado após a conclusão de todos os serviços contratados e a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Projetos "As built" (como construído aprovado pela Fiscalização) da obra, impressos em papel sulfite e assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, bem como cópia em meio digital, devidamente identificadas, contendo todas as plantas e documentos complementares, gravados em arquivos alteráveis, na forma da NBR 14645-1 e alterações;
- b) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação das Obras;
- c) Licença Ambiental de Operação, quando for o caso;
- d) Habite-se, quando for o caso;
- e) Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;
- f) Cumprimento de todas as obrigações da CONTRATA deste Projeto Básico e projetos anexos/complementares e contrato.

**13.2.** Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a AREA TÉCNICA do MUNICÍPIO receberá definitivamente os serviços, e emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em duas vias, sendo uma entregue à CONTRATADA.

**13.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços não isentos CONTRATADA das responsabilidades cominadas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais normas legais.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrada administrativamente ou judicialmente, nos seguintes casos e percentuais:
  - a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 16.1;
  - b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
  - c) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
  - d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
  - e) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 15.1.

**14.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.4.** Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 16.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

**14.5.** Considera-se a conduta da alínea "e" do item 16.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**14.6.** Considera-se a conduta da alínea "g" do item 16.1 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 16.1.

**14.7.** Considera-se a conduta do inciso "h" do item 16.1 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**14.8.** As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pelo Município de Pancas.

**14.9.** O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso isso aconteça, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

**14.10.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.11.** Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.12.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.13.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.14.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.15.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.16.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**14.17.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar combinações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



# MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**15.2.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE CIVIL

**16.1.** A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Art. 140, inciso I, alínea "b", §2º, da Lei nº 14.133/21 e no artigo 618 do Código Civil.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Não serão indenizadas pelo Município quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

**17.2.** O Município poderá, a seu critério e mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique reequilíbrio de custos.

**17.3.** A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).

**17.4.** É vedado à CONTRATADA prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada e/ou por qualquer outro meio de divulgação pública, salvo quando autorizado por escrito pelo Município.

**17.5.** A CONTRATADA deverá dar especial atenção aos aspectos do meio ambiente durante a execução dos serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais nos trechos dos Córregos São Pedro e São José, localizados na sede do município de Pancas/ES, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que eventualmente sejam causados.

**17.6.** A CONTRATADA deverá providenciar, em nome da empresa, as licenças necessárias para a execução da obra, bem como o cumprimento das condicionantes ambientais, especialmente sua recuperação, quando necessário. Igualmente, deverá obter as competentes outorgas para utilização de recursos naturais, ficando responsável perante a legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



**17.7.** Faz parte integrante do presente contrato o Edital da Concorrência Pública Eletrônica \_03/2025, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleita a Vara da Fazenda Pública Municipal de Pancas para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** Por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Pancas/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE PANCAS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



#### ANEXO X – MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Substitui o “Termo de Contrato” de acordo com a Lei 14.133/21:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por **outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**:

- I - dispensa de licitação em razão de valor;  
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



#### Prefeitura Municipal de Pancas Estado do Espírito Santo

AV 13 DE MAIO, 476 - CENTRO – PANCAS/ES - CEP: 29750-000. CNPJ: 27.174.150/0001-78  
TEL: (27) 3726-1543. CEL: (27) 9.99777-0815 - Site: <http://www.pancas.es.gov.br/>

#### Autorização de Fornecimento/Execução Nº XXXXXX/2025 EMPENHO Nº XXX/2025

Secretaria		Processo	
Origem		Contrato	
Dotação		Ficha-Fonte	
Fornecedor		CNPJ	
Endereço		Telefone	

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
Total Geral							

#### Objeto:

Observação: Enviar juntamente com a ordem assinada, a nota fiscal e as certidões negativas do FGTS, INSS, Municipal, Estadual, Receita Federal conjunta com a União e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Prazo de Entrega/Execução: XX dia(s)

Fornecedor: Declaro(amos) que Recebi(emos) está Autorização em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. Ass:

Local de Entrega:

Pancas/ES, XX/XX/XXXX.

Responsável pelo Setor